



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023  
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA OS  
CARGOS COM PROVAS PRÁTICAS OU DE FLUÊNCIA EM LIBRAS**

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA OS CARGOS COM PROVAS PRÁTICAS OU DE FLUÊNCIA EM LIBRAS do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, conforme segue:

**Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 50964.**

**Despacho/Justificativa: DEFERIDO.** Candidato(a) requer sua aprovação, visto que obteve nota acima da mínima exigida no edital para classificação.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), por falha do sistema o status apareceu como “Reprovado”, sendo que obteve nota 5,64, o que aprova o(a) candidato(a). De acordo com o item 6.1.1. do edital: “Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 4,0 (quatro) pontos na prova objetiva.” Portanto, é o caso de deferimento do recurso.

**Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 50893.**

**Despacho/Justificativa: INDEFERIDO.** O(A) candidato(a) se insurgem quanto a classificação do cargo de Professor Bilíngue – Instrutor da língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a qual requer que seja na ordem conforme Lei Complementar Nº 264 e conforme requisitos do edital.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que os requisitos constantes na legislação, bem como no edital habilitam o candidato para a vaga. Desta forma, recurso improvido.

Capinzal (SC), 28 de fevereiro de 2023.

**NILVO DORINI**  
Prefeito de Capinzal